

DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Grajaú (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.552, de 18 de fevereiro de 2014).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Grajaú, compreendendo: I - complementação do Módulo Geral com vinte e dois Módulos de Infraestrutura de Manobra em 138 kV; II - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Cascadura - Grajaú C1; III - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Cascadura - Grajaú C2; IV - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Cascadura - Grajaú C3; V - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Cascadura - Grajaú C4; VI - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Cascadura - Grajaú C5; VII - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Grajaú - Jacarepaguá C1; VIII - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Frei Caneca - Grajaú C1, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos; IX - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Frei Caneca - Grajaú C2, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos; X - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Frei Caneca - Grajaú C3, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos; XI - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Frei Caneca - Grajaú C4, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos; XII - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Frei Caneca - Grajaú C5, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos; XIII - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Frei Caneca - Grajaú C6, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos;

XIV - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Terminal Sul - Grajaú C1, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos;	
XV - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Terminal Sul - Grajaú C2, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos;	
XVI - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Terminal Sul - Grajaú C3, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos;	
XVII - substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para conexão da Linha de Transmissão 138 kV Terminal Sul - Grajaú C4, com conexão ao setor de 138 kV por cabos subterrâneos;	
XVIII - substituição de um Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla com Disjuntor Duplo, destinado à conexão com o Banco de Autotransformadores TR52 500/138 kV;	
XIX - substituição de um Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla com Disjuntor Duplo, destinado à conexão com o Banco de Autotransformadores TR54 500/138 kV;	
XX - substituição de um Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla com Disjuntor Duplo, destinado à conexão com o Banco de Autotransformadores TR56 500/138 kV;	
XXI - substituição de um Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla com Disjuntor Duplo, destinado à conexão com o Banco de Autotransformadores TR58 500/138 kV;	
XXII - substituição de um Módulo de Interligação de Barras IB1 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves;	
XXIII - substituição de um Módulo de Interligação de Barras IB2 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves.	
Período de Execução	De 5/3/2014 a 5/1/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

12 PRESIDENTE, RESPONSAVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Flavio Decat de Moura.	CPF: 060.681.116-87.
Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF: 491.427.207-53.
Nome: Fernando Sérgio Lopes Rosa.	CPF: 680.924.667-34.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	73.113.868,00.
Serviços	26.833.683,00.
Outros	8.443.817,00.
Total (1)	108.391.368,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	66.923.449,00.
Serviços	24.561.723,00.
Outros	8.443.817,00.
Total (2)	99.928.989,00.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 397, DE 24 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 20, de 8 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 8243, de 23 de maio de 2014, e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009, resolve:

Art. 1º Instaurar a Mesa Nacional de Acompanhamento da Política de Regularização Fundiária Quilombola, com a finalidade de fortalecer a interlocução entre os órgãos governamentais e a sociedade civil.
§1º A periodicidade da Mesa Nacional de Acompanhamento da Política de Regularização Fundiária Quilombola será bimestral, no dia 20 de cada mês.

§2º As reuniões marcadas para essa data serão transferidas para a terça-feira subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e/ou feriados.

Art. 2º Os principais objetivos da Mesa Nacional são:

a) Discutir a situação dos processos de regularização fundiária de territórios quilombolas com parceiros e movimentos sociais;

b) Integrar as ações de regularização fundiária no âmbito do Governo Federal e dos Governos estaduais e municipais;

c) Buscar conjuntamente alternativas locais (com movimento quilombola e/ou parceiros) para prevenção, mitigação e gestão de conflitos em territórios quilombolas.

Art. 3º A responsabilidade pela organização da Mesa Nacional será da Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), por meio da Coordenação Geral de Regularização dos Territórios Quilombolas (DFQ).

Art. 4º As Superintendências Regionais deverão instalar e manter suas respectivas Mesas Estaduais de Acompanhamento da Política de Regularização Fundiária Quilombola.

Parágrafo Único. As Superintendências Regionais devem construir um calendário de reuniões em diálogo com as representações quilombolas e com parceiros locais, informando a Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária, para ciência da Presidência e acompanhamento da DF/DFQ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

PORTARIA Nº 398, DE 24 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Lagoa do Ramo e Goiabeira elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviços INCRA SR (02) CE/GAB nº 26/2007, de 24 de abril de 2007, nº 01/2008, de 28 de janeiro de 2008 e nº 08/2008, de 17 de março de 2008;

Considerando os termos da Ata de 16 de março de 2011 da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA SR-02 no Estado do Ceará que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-02/CE nº 54130.001696/2006-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo do Ramo e Goiabeira a área de 1.407,2957ha (mil, quatrocentos e sete hectares, vinte e nove ares e cinquenta e sete centiares), situada no Município de Aquiraz, no Estado do Ceará, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: Território Quilombola Lagoa do Ramo/Goiabeira/Veados/Papagaio
Município: Aquiraz
Estado: Ceará
Área: 1.407,2957 ha
Perímetro: 22.503,41m
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: TERRAS DE CORNÉLIO NOGUEIRA DIÓGENES E TERRAS DA COLONIAL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

SUL: ÁREA DO ESTADO E TERRAS DA PETROBRÁS / TRANSPETRO.

LESTE: RIO CATÚ, TERRAS DE SÉRGIO FREIRE E ÁREA DO ESTADO.

OESTE: TERRAS DE JOSÉ FONTENELE DE MENEZES, IMOBILIÁRIA HENRIQUE JORGE, ADEILSA ARCANJO DE MOURA, HERDEIROS DE ANTONIO OLIVEIRA ASSUNÇÃO, CEAGRA E CEARÁ CERÂMICA LTDA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Início o perímetro do território no ponto P01, de coordenadas UTM E= 561.763,03m e N= 9.558.850,23m, situado na divisa das terras da Ceara Cerâmica Ltda. e com as terras de Cornélio Nogueira Diógenes, deste, segue por linha seca, confrontando terras de Cornélio Nogueira Diógenes, com azimute de 298º43'59" e distância de 1.018,48m, até o ponto P02; deste, segue por uma estrada carroçável, confrontando com terras da Colonial Indústria de Bebidas Ltda., com uma distância de 2.639,49m, até o ponto P03; deste, segue pela margem esquerda do Rio Catú, no sentido montante-jusante, com uma distância de 2.472,07m, até o ponto P04; deste; segue por linha seca; confrontando com terras de Sérgio Freire, com os seguintes azimutes



e distâncias: 298°05'42" e 148,07m, até o ponto P05; 222°50'08" e 208,38m, até o ponto P06; 217°33'32" e 210,26m, até o ponto P07; deste, segue por uma estrada carroçável, confrontando ainda com terras de Sérgio Freire, com distância de 360,81m, até o ponto P08; deste, segue por uma estrada carroçável, confrontando com terras da Área do Estado, com distância de 981,65m, até o ponto P09; deste, segue por linha seca, confrontando ainda com a Área do Estado, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°09'38" e 373,94m, até o ponto P10; 261°19'41" e 46,36m, até o ponto P11; 228°37'35" e 1.107,86m, até o ponto P12; 199°48'30" e 198,04m, até o ponto P13; 287°47'22" e 398,05m, até o ponto P14; 279°54'30" e 903,85m, até o ponto P15; 166°10'10" e 531,93m, até o ponto P16; 228°58'00" e 328,94m, até o ponto P17; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da Petrobrás/Transpetro, com azimute de 301°35'54" e distância de 2.139,26m, até o ponto P18; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de José Fontenele de Menezes, com azimute de 358°02'52" e distância de 732,43m, até o ponto P19; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da Imobiliária Henrique Jorge, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°28'08" e 946,15m, até o ponto P20; 16°34'45" e 814,78m, até o ponto P21; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Adeilsa Arcaño de Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°58'17" e 168,46m, até o ponto P22; 28°10'55" e 183,86m, até o ponto P23; deste, segue por linha seca, confrontando com terras dos Herdeiros de Antonio Oliveira Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°53'44" e 220,01m, até o ponto P24; 104°55'24" e 104,18m, até o ponto P25; 78°30'12" e 139,08m, até o ponto P26; 24°26'54" e 824,29m, até o ponto P27; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da CEAGRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°19'36" e 578,71m, até o ponto P28; 46°35'00" e 901,83m, até o ponto P29; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da Ceará Cerâmica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 38°09'31" e 780,36m, até o ponto P30; 41°06'04" e 201,95m, até o ponto P31; 42°00'20" e 20,85m, até o ponto P32; 33°34'36" e 46,23m, até o ponto P33; 180°17'23" e 276,92m, até o ponto P34; deste, segue por uma estrada carroçável, confrontando ainda com terras da Ceará Cerâmica Ltda., com uma distância de 1.495,02m, até o ponto P01, início da descrição do perímetro.

PORTARIA Nº 399, DE 24 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Tijuacu e Adjacências, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço INCRA/SR-(05) BA/GAB nº (s) 25,30 e 39/2007,26,61/2008 e 20/2009;

Considerando os termos da Ata de 21 de junho de 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-05 no Estado da Bahia que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-05/BA nº. 54160.003083/2007-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Tijuacu e Adjacências, a área de 8.529,2487 ha, situada nos Municípios de Senhor do Bonfim, Filadélfia e Antônio Gonçalves, no Estado da Bahia, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE TIJUAÇU

ÁREA (ha): 8.529,2487

PERÍMETRO: 61.446,45 metros

MUNICÍPIO: Senhor do Bonfim

ESTADO: Bahia

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com GILSON, LAERCIO ALVES DE ARAUJO, ANTONIO JOSE DA SILVA, ESTRADA VICINAL, JOSE CARVALHO, ESTRADA MUNICIPAL, JOAQUIM VERMELHO, ANTONIO ALMEIDA, ARAQUAN, JOSE FERREIRA, DORIELSON e Sr. JOAO

LESTE: Com GILSON, LAERCIO ALVES DE ARAUJO, FERNANDO MURICI, ESTRADA VICINAL, ELISIO, MARCULINO FELICIANO DOS SANTOS, JOSE DA SILVA, ADALBERTO VIEIRA DA SILVA, FILHA DE CORINA, ESTRADA MUNICIPAL, CANTIDO JOSE DA SILVA, ANTONIO P. DE SILVA, LUIZ FERREIRA DA SILVA, VALDINHO, AGUINALDO MORAIS, HERMES ALVES DE ARAUJO, ANTONIO, ANTONIO PEREIRA DA SILVA e VALDEMAR

SUL: Com VALDINHO, AGUINALDO MORAIS, HERMES ALVES DE ARAUJO, ANTONIO, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, VALDEMAR, EDVALDO, SNIDU, ANTONIO JOSE DA SILVA, ARMANDO ALVES, ESTRADA MUNICIPAL, ARMANDO ALVES, RENILSON FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO, JOAO DE DEUS, VALENTINO, ARMANDO, NILMAE NALDI-NHA, VALDETE, BR 407, ESTADA MUNICIPAL, JACO, MANINHO, MANOEL SOARES DA SILVA, ANTONIO DO BERTO, ANTONIO DO BERTO, EMILIO FONSECA.

OESTE: Com EMILIO FONSECA, ESTRADA MUNICIPAL, ANTONIO JOSE DA SILVA, JUVENCIO PERREIRA SANTOS, ANTONIO LEITE DA SILVA, JAIME MANOEL DE SOUZA, ESTRADA MUNICIPAL, DOMINGO BENTO DA SILVA, JUVENCIO PEREIRA SANTOS, ANTONIO PEDRO SANTOS, ESTRADA VICINAL, AFONSO e JOSE CARVALHO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P-01, situado no limite com GILSON, definido pela coordenada geográfica de Latitude 10°33'51,28604" Sul e Longitude 40°04'34,69459" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.831.994,5780 m Norte e 382.244,1640 m Leste, referido ao meridiano central 39° WGR, confrontando neste trecho com GILSON, seguindo com distância de 826,8095 m e azimute plano de 139°27'51" chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com LAERCIO ALVES DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.831.366,2040 m Norte e 382.781,5280 m Leste, seguindo com distância de 418,8434 m e azimute plano de 140°43'04" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com LAERCIO ALVES DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.831.042,0040 m Norte e 383.046,7150 m Leste, seguindo com distância de 367,2857 m e azimute plano de 140°44'40" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com LAERCIO ALVES DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.830.757,6030 m Norte e 383.279,1260 m Leste, seguindo com distância de 3.240,2181 m e azimute plano de 186°22'22" chega-se ao marco P-05, deste confrontando neste trecho com LAERCIO ALVES DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.827.537,4070 m Norte e 382.919,4720 m Leste, seguindo com distância de 42,7680 m e azimute plano de 199°46'42" chega-se ao marco P-06, deste confrontando neste trecho com LAERCIO ALVES DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.827.497,1620 m Norte e 382.905,0000 m Leste, seguindo com distância de 8,7870 m e azimute plano de 192°Sr. JOAO'14" chega-se ao marco P-07, deste confrontando neste trecho com LAERCIO ALVES DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.827.488,5730 m Norte e 382.903,1450 m Leste, seguindo com distância de 56,0520 m e azimute plano de 296°32'Sr. JOAO" chega-se ao marco P-08, deste confrontando neste trecho com LAERCIO ALVES DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.827.751,4010 m Norte e 382.029,0350 m Leste, seguindo com distância de 1.035,8750 m e azimute plano de 202°57'00" chega-se ao marco P-12, deste confrontando neste trecho com FERNANDO MURICI, coordenada plana UTM 8.826.797,5200 m Norte e 381.625,1109 Leste, seguindo com distância de 643,8544 m e azimute plano de 204°12'43" chega-se ao marco P-13, deste confrontando neste trecho com FERNANDO MURICI, coordenada plana UTM 8.826.210,3020 m Norte e 381.361,0670 m Leste, seguindo com distância de 635,0992 m e azimute plano de 217°32'00" chega-se ao marco P-14, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.825.706,6690 m Norte e 380.974,1500 m Leste, seguindo com distância de 15,3941 m e azimute plano de 164°28'07" chega-se ao marco P-15, deste confrontando neste trecho com ELISIO, coordenada plana UTM 8.825.691,8370 m Norte e 380.978,2720 m Leste, seguindo com distância de 328,8278 m e azimute plano de 159°47'19" chega-se ao marco P-16, deste confrontando neste trecho com ELISIO, coordenada plana UTM 8.825.383,2570 m Norte e 381.091,8770 m Leste, seguindo com distância de 726,6412 m e azimute plano de 159°35'Sr. JOAO" chega-se ao marco P-17, deste confrontando neste trecho com ELISIO, coordenada plana UTM 8.824.702,2500 m Norte e 381.345,3270 m Leste, seguindo com distância de 34,8360 m e azimute plano de 175°58'25" chega-se ao marco P-18, deste confrontando neste trecho com MARIO VIRGINIO DOS SANTOS, coordenada plana UTM 8.824.667,5000 m Norte e 381.347,7730 m Leste, seguindo com distância de 209,9763 m e azimute plano de 174°26'50" chega-se ao marco P-19, deste confrontando neste trecho com MARIO VIRGINIO DOS SANTOS, coordenada plana UTM 8.824.458,5090 m Norte e 381.368,0910 m Leste, seguindo com distância de 318,9544 m e azimute plano de 168°38'35" chega-se ao marco P-20, deste confrontando neste trecho com MARIO VIRGINIO DOS SANTOS, coordenada plana UTM 8.824.145,8000 m Norte e 381.430,9000 m Leste, seguindo com distância de 453,4988 m e azimute plano de 28°17'21" chega-se ao marco P-21, deste confrontando neste trecho com MARCULINO FELICIANO DOS SANTOS, coordenada plana UTM 8.824.545,1360 m Norte e 381.645,8230 m Leste, seguindo com distância de 1,9527 m e azimute plano de 77°59'58" chega-se ao marco P-22, deste confrontando neste trecho com MARCULINO FELICIANO DOS SANTOS, coordenada plana UTM 8.824.545,5420 m Norte e 381.647,7330 m Leste, seguindo com distância de 254,3705 m e azimute plano de 101°58'42" chega-se ao marco P-23, deste confrontando neste trecho com MARCULINO FELICIANO DOS SANTOS, coordenada plana UTM 8.824.492,7500 m Norte e 381.896,5650 m Leste, seguindo com distância de 131,5521 m e azimute plano de 166°16'52" chega-se ao marco P-24, deste confrontando neste trecho com JOSE DA SILVA, coordenada plana UTM 8.824.364,9510 m Norte e 381.927,7640 m Leste, seguindo com

distância de 158,1664 m e azimute plano de 239°34'33" chega-se ao marco P-25, deste confrontando neste trecho com JOSE DA SILVA, coordenada plana UTM 8.824.284,8560 m Norte e 381.791,3770 m Leste, seguindo com distância de 189,3855 m e azimute plano de 196°28'38" chega-se ao marco P-26, deste confrontando neste trecho com JOSE DA SILVA, coordenada plana UTM 8.824.103,2480 m Norte e 381.737,6610 m Leste, seguindo com distância de 174,8012 m e azimute plano de 95°42'58" chega-se ao marco P-27, deste confrontando neste trecho com JOSE DA SILVA, coordenada plana UTM 8.824.085,8380 m Norte e 381.911,5930 m Leste, seguindo com distância de 257,0192 m e azimute plano de 162°29'10" chega-se ao marco P-28, deste confrontando neste trecho com ADALBERTO VIEIRA DA SILVA, coordenada plana UTM 8.823.840,7330 m Norte e 381.988,9390 m Leste, seguindo com distância de 158,9154 m e azimute plano de 161°38'37" chega-se ao marco P-29, deste confrontando neste trecho com FILHA DE CORINA, coordenada plana UTM 8.823.689,9040 m Norte e 382.038,9860 m Leste, seguindo com distância de 269,9520 m e azimute plano de 158°38'43" chega-se ao marco P-30, deste confrontando neste trecho com FILHA DE CORINA, coordenada plana UTM 8.823.438,4860 m Norte e 382.137,2870 m Leste, seguindo com distância de 229,0870 m e azimute plano de 166°59'42" chega-se ao marco P-31, deste confrontando neste trecho com FILHA DE CORINA, coordenada plana UTM 8.823.215,2750 m Norte e 382.188,8400 m Leste, seguindo com distância de 22,4837 m e azimute plano de 155°10'28" chega-se ao marco P-32, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.823.194,8690 m Norte e 382.198,2800 m Leste, seguindo com distância de 224,75r. JOAO1 m e azimute plano de 200°51'13" chega-se ao marco P-33, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.822.984,8780 m Norte e 382.118,2870 m Leste, seguindo com distância de 5,1084 m e azimute plano de 99°10'49" chega-se ao marco P-34, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.822.984,0630 m Norte e 382.123,3300 m Leste, seguindo com distância de 87,5278 m e azimute plano de 199°32'52" chega-se ao marco P-35, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.822.901,5800 m Norte e 382.094,0440 m Leste, seguindo com distância de 257,5327 m e azimute plano de 98°02'15" chega-se ao marco P-36, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.822.865,5720 m Norte e 382.349,0470 m Leste, seguindo com distância de 219,7055 m e azimute plano de 100°05'10" chega-se ao marco P-37, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.822.827,0950 m Norte e 382.565,3570 m Leste, seguindo com distância de 156,2143 m e azimute plano de 10°17'15" chega-se ao marco P-38, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.822.980,7980 m Norte e 382.593,2550 m Leste, seguindo com distância de 155,9960 m e azimute plano de 26°44'46" chega-se ao marco P-39, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.823.120,1040 m Norte e 382.663,4590 m Leste, seguindo com distância de 65,4987 m e azimute plano de 33°32'08" chega-se ao marco P-40, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.823.174,7000 m Norte e 382.699,6440 m Leste, seguindo com distância de 53,3031 m e azimute plano de 35°50'13" chega-se ao marco P-41, deste confrontando neste trecho com FRANÇA, coordenada plana UTM 8.823.217,9120 m Norte e 382.730,8520 m Leste, seguindo com distância de 202,8175 m e azimute plano de 82°35'26" chega-se ao marco P-42, deste confrontando neste trecho com MARIA SENHORA DE JESUS, coordenada plana UTM 8.823.244,0670 m Norte e 382.931,9760 m Leste, seguindo com distância de 108,2074 m e azimute plano de 80°34'22" chega-se ao marco P-43, deste confrontando neste trecho com JOSE DOMINGOS LOPES DA SILVA, coordenada plana UTM 8.823.261,7910 m Norte e 383.038,7220 m Leste, seguindo com distância de 23,5873 m e azimute plano de 83°04'12" chega-se ao marco P-44, deste confrontando neste trecho com JOSE DOMINGOS LOPES DA SILVA, coordenada plana UTM 8.823.264,6370 m Norte e 383.062,1370 m Leste, seguindo com distância de 76,3069 m e azimute plano de 76°38'49" chega-se ao marco P-45, deste confrontando neste trecho com FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, coordenada plana UTM 8.823.282,2600 m Norte e 383.136,3810 m Leste, seguindo com distância de 13,8534 m e azimute plano de 149°39'32" chega-se ao marco P-46, deste confrontando neste trecho com FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, coordenada plana UTM 8.823.270,3040 m Norte e 383.143,3790 m Leste, seguindo com distância de 196,7634 m e azimute plano de 82°20'51" chega-se ao marco P-47, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, coordenada plana UTM 8.823.296,5060 m Norte e 383.338,3900 m Leste, seguindo com distância de 10,3533 m e azimute plano de 103°10'14" chega-se ao marco P-48, deste confrontando neste trecho com CANTIDO JOSE DA SILVA, coordenada plana UTM 8.823.294,1470 m Norte e 383.348,4710 m Leste, seguindo com distância de 314,4997 m e azimute plano de 99°16'13" chega-se ao marco P-49, deste confrontando neste trecho com ANTONIO P. DE SILVA, coordenada plana UTM 8.823.243,4830 m Norte e 383.658,8630 m Leste, seguindo com distância de 180,7620 m e azimute plano de 180°38'00" chega-se ao marco P-50, deste confrontando neste trecho com LUIZ FERREIRA DA SILVA, coordenada plana UTM 8.823.062,7320 m Norte e 383.656,8650 m Leste, seguindo com distância de 75,7469 m e azimute plano de 181°14'45" chega-se ao marco P-51, deste confrontando neste trecho com LUIZ FERREIRA DA SILVA, coordenada plana UTM 8.822.987,0030 m Norte e 383.655,2180 m Leste, seguindo com distância de 48,7292 m e azimute plano de 100°33'34" chega-se ao marco P-52, deste confrontando neste trecho com VALDINHO, coordenada plana UTM 8.822.978,0730 m Norte e 383.703,1220 m Leste, seguindo com distância de 313,9020 m e azimute plano de 189°Sr. JOAO'27" chega-se ao marco P-53, deste confrontando neste trecho com VALDINHO, coordenada plana UTM 8.822.668,2010 m